

## **EDITAL N° 01/2022/PROJETO DE EXTENSÃO DIREITO E HISTÓRIA/FAD/UERN**

**Seleção de discente para integrar o projeto de extensão “Direito e História: Contribuição com a organização política em Comunidades Quilombolas do RN”, em observância ao edital n°004/2022 – PROEX/UERN.**

CONSIDERANDO o Edital de N° 004/2022 – PROEX/UERN, que trata do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX 2022 (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI) e tem, dentre outros objetivos, selecionar discentes de graduação para atuarem nas ações de extensão aprovadas no Edital n° 11/2021 e contempladas com bolsas, a Coordenação do Projeto de Extensão “Direito e História: contribuição com a organização política em comunidades quilombolas do RN”, vinculado a Faculdade de Direito (FAD) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), publica o presente edital tornando pública a abertura de inscrições para a seleção de discente com bolsa remunerada para o referido projeto, para atuarem nos semestres 2022.1 e 2022.2.

### **DAS INSCRIÇÕES:**

**Art. 1º.** As inscrições serão realizadas no período de 11 a 12 de abril de 2022, mediante entrega da ficha de inscrição, presencialmente, na secretaria da Faculdade de Direito.

**Art.2º.** Podem se inscrever os alunos regularmente matriculados que cursem entre o **segundo e o penúltimo semestre** (conforme Resolução n° 14/2017 – CONSEPE) do curso de direito da Faculdade de Direito, e do curso de História da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais, ambas do campus Central da UERN, que apresentem no ato da inscrição os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (modelo disponível no edital N° 004/2022 - PROEX/UERN no link [http://www.uern.br/controladepaginas/2022/arquivos/6609anexos\\_ii\\_a\\_vii\\_bolsas\\_pibex.pdf](http://www.uern.br/controladepaginas/2022/arquivos/6609anexos_ii_a_vii_bolsas_pibex.pdf) e assinada pelo candidato ou procurador constituído na forma da Lei;
- II. Documento comprobatório de matrícula no Curso de Direito ou de História;
- III. Documentos comprobatórios exigidos no art. 8º deste edital.

**Art.3º** O candidato que concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), além dos requisitos exigidos no item 2.1 do edital n° 004/2022, deverá apresentar documento comprobatório da sua aprovação em “Cota para Pessoa com Deficiência” ou por meio de declaração da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN) ou documento equivalente emitido pela Junta Médica Multiprofissional da Uern.

**Art.4º.** O candidato que concorrer à vaga destinada aos ingressantes na Uern pela categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos no item 2.1 do edital n° 004/2022, deverá necessariamente declarar essa condição no ato da inscrição, estando ciente que no caso de comprovada falsidade desta informação, a classificação será tornada sem efeito, perdendo o direito à bolsa e chamando o discente classificável subsequente, independentemente de alegação de boa-fé

**Art. 5º.** Não podem se inscrever os estudantes que se encontrem em situação de trancamento voluntário ou compulsório; que sejam beneficiados por outras bolsas no

âmbito da Uern, exceto os atendidos por programas de assistência e permanência estudantil, que tenham vínculo empregatício com a Uern e que esteja em débito com a Secretaria de Tributação do Rio Grande do Norte (SIT/RN), a Receita Federal e o Tribunal Superior do Trabalho - TST.

## **DA SELEÇÃO**

**Art. 6º.** O processo seletivo de que trata esse edital terá duas etapas consistentes em entrevista e análise da documentação exigida no art. 8º deste edital, e será realizado no dia 14 de abril de 2022, a partir das 8 h 30 min, presencialmente, na sala do Departamento de Direito.

§ 1º. A presença na entrevista é obrigatória e o não-comparecimento na data/hora agendadas implicará na desclassificação do aluno.

§ 3º. A sequência na entrevista obedecerá a ordem alfabética dos nomes dos candidatos.

§ 4º. A entrevista será realizada pela coordenadora do projeto, professora Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues juntamente com um dos professores do curso de História que integram o projeto.

**Art. 7º.** A entrevista será pautada sobre o conhecimento da temática quilombola e do projeto, podendo o candidato obter nota de zero a dez pontos.

**Art. 8º.** A segunda etapa da seleção consistirá na análise de documentos comprobatórios, observada a pontuação mínima e máxima para cada item, que atestem: participação em projetos de extensão que trabalhem com comunidades quilombolas (1,0 por semestre limitado a 2,0); disponibilidade para participar e organizar reuniões, eventos, atividades em redes sociais, participar de formações internas e nas comunidades comprovado mediante declaração do candidato (até 2,0); produção de artigos e resumos expandidos sobre a temática quilombola (1,0 por produção limitada a 2,0), apresentação de trabalhos sobre comunidades quilombolas em eventos acadêmicos (1,0 por produção limitado a 2,0) e participação como ouvinte em eventos sobre a temática ou correlatos (0,5 por evento limitada a 2,0).

**Art. 9º.** A classificação final do aluno será determinada pela média aritmética da nota obtida nas duas etapas, sendo utilizado como critérios de desempate a maior nota na entrevista, e em permanecendo a condição, a maior nota no item participação em projetos de extensão que trabalhem com comunidades quilombolas.

## **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PROPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**Art.10.** O resultado da seleção será divulgado no dia 14 de abril de 2022 na página da Faculdade de Direito.

**Art. 11.** Em havendo recurso, este deverá ser encaminhado para o e-mail do Departamento de Direito até o dia 18 de abril de 2022. O resultado do recurso será divulgado no dia 20 de abril de 2022.

**Art. 12.** Nos moldes do item 5.6 do EDITAL Nº 004/2022 – PROEX/UERN, até dia 27 de abril de 2022, a Coordenação do Projeto encaminhará a lista completa dos candidatos

aprovados (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI) com as respectivas notas finais à PROEX.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.13.** O item 4.7 do EDITAL N° 004/2022 – PROEX/UERN determina que cada ação de extensão terá direito a apenas 1 (uma) bolsa.

**Art.14.** A previsão do início das atividades do discente (bolsista) junto à ação de extensão é no mês de junho de 2022, de modo que as bolsas serão concedidas por um período de 11 (dez) meses, entre os meses de junho de 2022 a abril de 2023, podendo esse prazo ser alterado no interesse da Pró-Reitoria de Extensão – Proex.

**Art.15.** O discente selecionado deve providenciar em tempo hábil toda documentação elencada no EDITAL N° 004/2022 – PROEX/UERN, em especial, no item 5.13 s/s.

**Art.16.** Os casos regulados pelo presente edital, em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela coordenação do projeto.

Mossoró, 08 de abril de 2022.

  
**Profa. Rosimery Florêncio de Queiroz Rodrigues**  
Coordenadora do Projeto de Extensão "Direito e História: contribuição com a organização política em comunidades quilombolas do RN"